



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4013/13 – DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autógrafo Nº 95/13- 13/8/2013
Projeto de Lei nº 77/13 – 26/7/2013
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 46.750,00, (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

267.08.244.0023.2.039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.200,00

269.08.244.0023.2.039.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 21.000,00

324.08.244.0023.2.039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.750,00

322.08.244.0023.2.039.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 4.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 46.750,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de agosto de 2013.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal